



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2011**

**Processo nº 2011010759**  
**Validade: 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor João Marciano Junior, Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, conforme Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para fornecimento dos [medicamentos a seguir relacionados](#), proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônico n.º 049/2011, sucedido em 03/05/2011, às 09 horas.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do [Secretário de Saúde](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34, de 23 de fevereiro de 2006, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ		
Medcommerce Comercial de Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda.				37.396.017/0006-24		
Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
28	cpr	400	Candesartana Cilexetila 8mg	Sandoz do Brasil	0,77	308,00
29	cpr	400	Candesartana Cilexetila 16mg	Sandoz do Brasil	0,86	344,00
46	cpr	4.000	Clopidogrel 75mg	Sandoz do Brasil	0,71	2.840,00
60	frs	66	Dorzolamida 2%+Timolol 0,5% 5ml	Merck Sharp	48,77	3.218,82
62	cpr	1.200	Doxazosina 4mg	Sandoz do Brasil	0,60	720,00
77	cpr	400	Glicosamina 1.500mg/sache pó	Zodiac	2,92	1.168,00
79	amp	15	Glucagen 1 mg	Novo Nordisk	74,67	1.120,05
99	cpr	4.000	Losartana Potássica 100mg	Merck Sharp	0,53	2.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

100	cpr	9900	Losartana +Hidroclorotiazida 50mg/12,5mg	Merck Sharp	0,58	5.742,00
101	cpr	800	Losartana +Hidroclorotiazida 100mg/25mg	Merck Sharp	0,45	360,00
112	dgr	2.000	Pentoxifilina 400mg	Teuto	0,30	600,00
122	cpr	610	Sildenafil 50mg	Sandoz do Brasil	4,59	2.799,90
130	cpr	2.000	Tansulosina 0,4mg (secotex)	Zodiac	3,12	6.240,00
135	cpr	1.200	Tibolona 2,5mg	Shering Plough	0,45	540,00
145	frs	100	Insulina asparte 10 ml	Novo Nordisk	53,32	5.332,00
146	frs	30	Insulina asparte refil	Novo Nordisk	20,34	610,20
160	cpr	800	Mirtazapina 30mg	Shering Plough	0,90	720,00
163	cpr	3.600	Oxcarbamazepina 600mg	Torret	0,60	2.160,00
168	cpr	2.400	Tramadol 50mg	Teuto	0,09	216,00
169	cpr	2.000	Tramadol+ paracetamol	Zodiac	1,78	3.560,00
173	cpr	5200	Venlafaxina 75mg od	Torrent	0,40	2.080,00
174	cpr	3200	Venlafaxina 150mg od	Torrent	0,55	1.760,00

### 3.OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos**, conforme especificações do Edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## **6. DO CONTRATO**

Após o registro dos preços, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de medicamentos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão desta Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada pela **Secretaria da Saúde** ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Por cada material efetivamente entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificado antes da efetiva **conclusão do fornecimento**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na **Secretaria da Saúde**.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da SEMUS – 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06-A, Palmas/TO.

A empresa Contratada deverá realizar os fornecimentos no prazo de até **04 (quatro) horas para empresas de Palmas e 48 (quarenta e oito) horas para medicamentos que terá que ser solicitado fora do Estado do Tocantins, bem como, para empresas de outros estados**, após o recebimento da Nota de Empenho.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 2011010759**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **08** de **agosto** de 2011.

**João Marciano Junior**  
Diretor de Compras e Licitação

**João Marciano Junior**  
Pregoeiro

**Valéria Albino de Araújo Nunes**  
Equipe de Apoio

**EMPRESA**

**Medcommerce Comercial de Medicamentos e Prod. Hosp. Ltda**